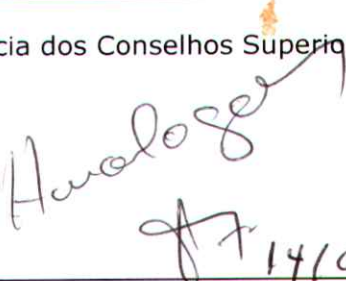
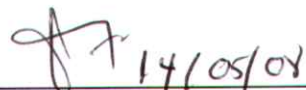


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	<b>Conselho Superior Acadêmico</b> <b>CONSEA</b>
<b>Processos:</b> 23118.001836/2007-94	Da presidência dos Conselhos Superiores   
<b>Parecer:</b> 827/CGR	
<b>Câmara de Graduação</b>	
<b>Assunto:</b> Credenciamento: Maria José Ribeiro da Silva	
<b>Interessado:</b> Núcleo de Educação	
<b>Relator:</b> Consº Theophilo Alves de Souza Filho	

**Parecer da Câmara:**

Na 85ª sessão de 08 de maio de 2008, a câmara aprovou o parecer do relator que é: *Favorável ao credenciamento para lecionar as disciplina: Legislação de Ensino; Gestão Escolar; Didática; Currículos e Programas e Sociologia da Educação*

  
**Consº Nilson Santos**  
**Presidente**

**Assunto:** Credenciamento: Maria José Ribeiro da Silva**Interessado:** Núcleo de Educação**Relator:** Cons<sup>o</sup> Theophilo Alves de Souza Filho**I – Relatório:**

Trata-se de solicitação de credenciamento de professor para prestar **serviço voluntário** na área da EDUCAÇÃO no Departamento de Ciências da Educação para lecionar as disciplinas: Legislação de Ensino; Gestão Escolar; Didática; Currículos e Programas e Sociologia da Educação no Campus Jose Ribeiro Filho em Porto Velho.

A pleiteante é pedagoga, especialista em administração Escolar e Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente. Tem experiência em docência no ensino superior, já exerceu a docência no ensino superior ministrando a disciplina Educação Básica e Gestão Escolar (magistério), além de ser pesquisadora do GepGênero/UNIR.

Consta no processo:

- Requerimento endereçado ao Departamento de Ciências da Educação;
- Indicação das disciplinas para credenciamento;
- Certificado de conclusão de curso de especialização;
- Experiências em pesquisa correlata à área;;
- Diploma de graduação;
- Curriculum vitae;
- Termo de adesão preenchido e assinado.

Constam também:

- Número de professores lotados no Departamento (Página 24);
- Número de professores já credenciados no Departamento (página 24);
- Credenciamento para curso semestral;
- Nome do professor co-responsável;
- Ata de reunião do departamento que aprovou o pedido;
- Plano de trabalho para os dois anos de credenciamento.

**II – Análise:**

Trata-se de credenciamento de professor colaborador para suprir necessidades do departamento de Educação pela vaga deixada por 10 professores motivadas por aposentadoria, transferências e morte, página 24.

**III – Parecer:**

Tendo em vista o exposto no relatório e na análise, sou de PARECER FAVORÁVEL ao credenciamento para lecionar as disciplinas: Legislação de Ensino; Gestão Escolar; Didática; Currículos e Programas e Sociologia da Educação, conforme solicitado pelo profissional.

Porto Velho, 02 de Maio de 2008.

  
**Cons<sup>o</sup> Theophilo Alves de Souza Filho**  
**Relator**